

DIRECÇÃO-GERAL DE ARQUIVOS

DESPACHO

De: SUB_AT

Francisco Barbedo

N.º/Ref.:

SUB_AT_09_I/000044

Para: DSAAT; DAEN; DSIPE; DGP

Classific.: 260.10.01

Assunto: Metodologia de aceitação de consultorias

Data: 23/6/2009

A DGARQ tem vindo a ser crescentemente confrontada para um aumento considerável de solicitações para o fornecimento de serviços na área do apoio técnico arquivístico.

Certo é que este apoio é cientificamente muito diversificado e exige um considerável envolvimento de tempo dos técnicos afectos a esta área, tanto em trabalho de terreno como de análise de dados e pesquisa.

Concomitantemente é um facto que têm saído muitos técnicos superiores da área de arquivo para trabalharem noutras instituições ou para exercerem outros cargos dentro da DGARQ.

A acumulação dos factores acima descritos - aumento dos serviços disponibilizados e diminuição de recursos - levaram a DGARQ a um ponto que se pode considerar de sobrecarga dos recursos humanos actuais da qual resultará inevitavelmente a degradação do nível e qualidade do serviço prestado, prejudicando assim a imagem e reputação desta Direcção Geral a qual se pretende ver reforçada e valorizada.

Nestas circunstâncias torna-se necessário reformular a estratégia e metodologia utilizadas para aceitação de processos de consultoria.

Assim determina-se que:

- Qualquer pedido de apoio técnico será analisado caso a caso pelos serviços respectivos.
- O processo de consultoria apenas será considerado caso se constate envolvimento formal, efectivo e numa percentagem de carga de trabalho considerada significativa, por parte da Secretaria-Geral do Ministério a que pertence a organização solicitante.
- Serão, mesmo neste caso, preferidos os processos em que:
 - o haja mais que uma valência de apoio técnico.

por exemplo: uma consultoria que envolva processos de elaboração de planos de classificação, classificação, tabelas de selecção e preservação digital,

- o Seja exequível a aplicação transversal da operação proposta, dentro do Ministério a que diz respeito.
- Assim o serviço competente deverá efectuar uma análise relativamente a cada pedido de consultoria entrado que obedecerá ao seguinte padrão:

- o Se o pedido for feito em nome de uma organização singular, sem articulação com a respectiva Secretaria-Geral, este deverá ser imediatamente recusado.
- o Caso o pedido apresente o envolvimento da SG, deverá ser preliminarmente considerado havendo lugar à ponderação de três outros factores:
 - Percentagem e responsabilidades da SG no projecto,
 - Multivalência da consultoria,
 - Aplicabilidade transversal - ministerial ou inter-ministerial - dos resultados da consultoria solicitada.
- Mesmo no caso de todas as variáveis acima discriminadas serem positivas a aceitação da consultoria apenas terá lugar em função do número de processos a decorrer e da disponibilizada dos recursos dos Serviços.
- As razões de uma eventual recusa de prestação de serviço por parte da DGARQ, deverão ser comunicadas através de ofício à entidade solicitante, de forma completamente justificada com base no presente despacho.
- Continua em vigor a necessidade de cada processo de consultoria ter como base um Acordo de Colaboração, cujo texto padrão é idêntico ao presentemente utilizado

O presente despacho é aplicável a todas as tipologias de consultoria asseguradas neste momento pela DSAAT/DAEN e pela DSIPE/DGP.

Lisboa, 2009-06-23

Francisco Barbedo

(Subdirector)